LEI Nº 5.546 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Patrocínio, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais constantes dos quadros da Administração Pública e suas Autarquias, no percentual de 6% (seis por cento) sobre todos os níveis vigentes.

Art. 2° O reajuste, na forma do artigo 1°, desta Lei, é extensivo aos aposentados e pensionistas do Município que estejam amparados pela paridade constitucional.

§ 1º Os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, não amparados pela paridade constitucional terão seus proventos e pensões reajustados na mesma data e com os mesmos índices do regime geral de previdência social.

§ 2º O reajuste previsto neste artigo inclui os servidores inativos e pensionistas com direito a reposição pela paridade com os servidores em atividade, nos termos das disposições das Emendas Constitucionais nº 41 e 47.

§3º O valor a ser creditado no cartão vale cesta dos servidores públicos municipais também sofrerá um reajuste de 6% (seis por cento) no valor da cesta com relação à fornecida no exercício 2022, nos termos do §2 do artigo 6º da lei municipal nº 5398/2021.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º O reajuste concedido nesta lei será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de dezembro de 2022.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal